

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 – CSL/SECTUR****SÃO JOÃO DE TODOS 2017****1. DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto deste Edital a habilitação, seleção e contratação de serviços artísticos de grupos, bandas e artistas, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para compor a programação artística do **São João de Todos 2017**, a ser executada no âmbito dos Espaços Culturais coordenados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR, no período de 13 de junho a 02 de julho de 2017, com a finalidade de promover as apresentações culturais listadas nas seguintes modalidades artísticas:

- a) Apresentações de Shows Musicais (com temática junina)
- b) Apresentações Musicais/ Forró Pé de Serra;
- c) Danças Regionais e Grupos Alternativos;
- d) Manifestações culturais da Salvaguarda do Patrimônio Imaterial (Bumba Meu Boi e Tambor de Crioula)

1.2. Serão selecionados, para cada segmento, os seguintes quantitativos:

- a) Danças Regionais: 30 grupos;
- b) Grupos Alternativos: 15 grupos;
- c) Shows Musicais: 35 shows;
- d) Bumba Meu Boi: 150 grupos;
- e) Tambor de Crioula: 25 grupos;
- f) Apresentações Musicais/Forró Pé de Serra: 10 grupos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada no Maranhão.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses.

2.2. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Estado, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do **São João de Todos 2017**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas que se enquadrem dentre as modalidades artísticas listadas no item 1.1 do presente Edital.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 23 de maio de 2017**, considerando os dias úteis, das 14h às 18h, na sede da SECTUR, situada na Rua Portugal, nº 303, Centro, São Luís – MA, CEP 65010-480.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX, desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição, e sejam apresentadas em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme dados descritos no item 3.5 do presente Edital.

Parágrafo Segundo. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

3.4. As inscrições realizadas na sede da SECTUR, ou encaminhadas por sedex, deverão conter os seguintes documentos:

I. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

- a) **Formulário de Inscrição** da Pessoa Jurídica;
- b) **Portfólio** do artista;
- c) **CD e/ou DVD** (para bandas/shows, com temática junina);
- d) **Comprovação de consagração** do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) **Alvará de funcionamento (2017)** da Pessoa Jurídica;
- f) **Atos constitutivos** da pessoa jurídica: estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, acompanhados do RG e CPF dos atuais administradores; em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG e CPF;
- g) **Comprovante de conta corrente bancária** da Pessoa Jurídica (extrato ou saldo da conta);
- h) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, que comprove que a pessoa jurídica é sediada no Maranhão, e constituída há pelo menos 01 (um) ano (obtida em https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
- i) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade do proponente para com a **Fazenda Federal e INSS** (obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- k) **Certidão Negativa de Débito – CND da Fazenda Estadual** (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>);



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

- l) **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA** da Fazenda Estadual (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- m) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei (em sendo no Município de São Luís, obtida em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>);
- n) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- o) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (obtida em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- p) Certidão Negativa de Débito da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA** (obtida na sede da CAEMA, no “Viva Cidadão”, ou no Portal de Serviços da CAEMA, em <http://gsan.caema.ma.gov.br:8080/gsan/exibirServicosPortalCaemaAction.do>);
- q) Prova de não inscrição do proponente no **CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes**, a ser retirada na SECTUR.
- II. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:
- a) **Formulário de Inscrição** da pessoa física;
- b) **Portfólio** do artista;
- c) **CD e/ou DVD** (para bandas/shows, com temática junina);
- d) **Comprovação de consagração** do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Cópia de **RG, CPF e Comprovante de Residência** do proponente, que comprovem que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- f) **Comprovante de conta corrente bancária** da pessoa física (extrato ou saldo da conta);
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS** (obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>);
- h) **Certidão Negativa de Débito – CND** da Fazenda Estadual (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>);
- i) **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA** da Fazenda Estadual (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- j) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei (em sendo no Município de São Luís, obtida em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>);
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão Negativa de Débito da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA** (obtida na sede da CAEMA, no “Viva Cidadão”, ou no Portal de Serviços da CAEMA, em <http://gsan.caema.ma.gov.br:8080/gsan/exibirServicosPortalCaemaAction.do>);
- m) Prova de não inscrição no **CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes**, a ser retirada na SECTUR.
- III. Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** do artista/banda/grupo (artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993):

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

- a) **Contrato de Exclusividade devidamente registrado em Cartório**, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- a.1) Se o grupo/banda for pessoa jurídica formalmente constituída (ou seja, **se tiver CNPJ**), o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, indicado no respectivo estatuto social ou documentos afins;
- a.2) se o grupo/banda **não** for pessoa jurídica formalmente constituída (ou seja, **se não tiver CNPJ**), o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos ou membros do grupo/banda;
- b) **Formulário de Inscrição** do empresário exclusivo;
- c) **Portfólio** do artista;
- d) **CD e/ou DVD** (para bandas/shows, com temática junina);
- e) **Comprovação de consagração** do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Alvará de funcionamento (2017)** do empresário exclusivo;
- g) **Atos constitutivos** do empresário exclusivo: estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, acompanhados do RG e CPF dos atuais sócios; em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG e CPF;
- h) **Comprovante de conta corrente bancária** do empresário exclusivo (extrato ou saldo da conta);
- i) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, que comprove ser o empresário exclusivo pessoa jurídica do ramo de produção/promoção artística (obtida em https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
- j) Prova de inscrição **no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade do proponente para com a **Fazenda Federal e INSS** (obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- l) **Certidão Negativa de Débito – CND da Fazenda Estadual** (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>);
- m) **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA** da Fazenda Estadual (obtida em <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- n) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei (em sendo no Município de São Luís, obtida em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>);
- o) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- p) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (obtida em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- q) Certidão Negativa de Débito da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA** (obtida na sede da CAEMA, no “Viva Cidadão”, ou no Portal de Serviços da CAEMA, em <http://gsan.caema.ma.gov.br:8080/gsan/exibirServicosPortalCaemaAction.do>);
- r) Prova de não inscrição do proponente no **CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes**, a ser retirada na SECTUR.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

Parágrafo Único. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei, ou cópia simples acompanhada do original, que poderá ser declarada autêntica pela Comissão de Credenciamento ou servidor por esta designado.

3.5. As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR
 À Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC
 Credenciamento São João de Todos 2017
 Rua Portugal, nº 303, Centro, São Luís – MA - CEP: 65010-480

Remetente

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ) e endereço completo do proponente

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no item 3.4 e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias descritas no presente Edital.

4.2. A análise de que trata o item anterior será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da SECTUR, nomeados por meio de Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo.

4.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no item 3.4, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias descritas no item 1.1, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

4.4. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

Parágrafo Primeiro. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser apresentados na sede da SECTUR, pessoalmente ou por sedex, no endereço indicado no item 3.3, até o último dia do prazo para recorrer.

Parágrafo Segundo. O resultado da análise documental e o resultado final do credenciamento (após julgamento dos recursos) serão divulgados no site www.sectur.ma.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e na sede da SECTUR.

4.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele constante do item 4.4.

4.6. Após publicado o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, a SECTUR promoverá **sorteio público**, na data prevista no Cronograma do presente Edital, e em local a ser previamente divulgado, para seleção das propostas habilitadas que irão compor a programação do **São João de Todos 2017**.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

5. DA PROGRAMAÇÃO

5.1. Caberá à SECTUR organizar a programação do **São João de Todos 2017**, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades juninas do Maranhão e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

5.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do **São João de Todos 2017**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do **São João de Todos 2017** fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada no item 3.4.

6.2. Os cachês das apresentações artísticas do **São João de Todos 2017** ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
TAMBOR DE CRIOULA	R\$ 3.000,00
DANÇAS REGIONAIS	ENTRE R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00
SHOW MUSICAIS	R\$ 5.000,00
FORRÓ PÉ DE SERRA	R\$ 3.000,00
GRUPOS ALTERNATIVOS	R\$ 7.000,00
BUMBA MEU BOI	ENTRE R\$ 5.000,00 e R\$ 7.000,00

6.3. Os cachês das apresentações enquadradas nas categorias de **Danças Regionais e Bumba Meu Boi** serão definidos de acordo com a classificação dos grupos elaborada pela Comissão Maranhense de Folclore – CMF, ratificada pelo Conselho Estadual de Cultura.

6.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.5. Sobre os valores de cachês estabelecidos no presente Edital incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

6.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.7. Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão através da SECTUR.

6.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê proposto.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

7. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	28/04/17 (sexta-feira)
Impugnação ao Edital	Até 04/05/2017 (quinta-feira)
Julgamento da Impugnação e Divulgação do Resultado	05/05/17 (sexta-feira)
Inscrição de Propostas	08/05 (segunda) a 23/05(terça)
Análise das Propostas Inscritas	09/05 (terça) a 24/05 (quarta)
Divulgação do Resultado da Análise	25/05/17 (quinta-feira)
Recurso ao Resultado da Análise	26/05 (sexta) a 30/05 (terça)
Divulgação do julgamento dos recursos	31/05/17 (quarta-feira)
Sorteio público dos habilitados para formação da programação	01/06/17 (quinta-feira)
Divulgação da programação do São João de Todos 2017	02/06/17 (sexta-feira)

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pela atração se compromete a cumprir o tempo de apresentação de 1 (uma) hora, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

- I. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do espaço cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total.
- II. As faltas devem ser avisadas à Gestora de Ação e Difusão Cultural, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado junto à SECTUR. As justificativas de faltas serão analisadas pela comissão de organização, programação e execução do **São João de Todos 2017**, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação.
- III. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo- SECTUR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 9.2.** É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.3.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO -SECTUR

- 9.4.** Poderá a Comissão de Credenciamento, ou o Secretário de Estado da Cultura e Turismo, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 9.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.sectur.ma.gov.br.
- 9.6.** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 9.7.** Os casos omissos serão decididos pela SECTUR.

São Luís – MA, 28 de abril de 2017.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO

Secretário de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão